



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Fis. N.º 153

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 922/2013 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO”

O Prefeito Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), com a seguinte programação orçamentária:

1 – Unidade Orçamentária: 02.02.05 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0009.1.032 – Construção de UBS Bº Estação de Pereiras
Categoria Econômica: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: (05) Transferências e Convênios Federais
Valor: R\$ 81.600,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade, com recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, provocado pelo repasse do recurso financeiro, objeto do Convênio celebrado com o Fundo Nacional de Saúde, nos termos do inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a proceder às alterações oriundas da presente lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **Fis. N.º 154**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.



Flávio Paschoal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.



Mário André Nali
Chefe de Gabinete